



CONTRATO N.º 2220-243/2026 (GMS N.º 8056/2026)
PROTOCOLO N.º 24.377.916-2
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1768/2025 – HEMEPAR

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, com sede na Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – Curitiba – PR – CEP 80230-140, inscrito no CNPJ sob o nº 08.597.121/0001-74, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde do Paraná, **DR. CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ (CESAR NEVES)**, nomeado pelo Decreto nº 13.214, de 07 de abril de 2026, inscrito no CPF sob o nº XXX.210.339-XX, portador da carteira de identidade n.º X.983.036-X.

CONTRATADO(A): ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, inscrita no sob nº 56.998.701/0034-84, com sede na Rodovia Antonio Heil, 4605 - MULTILOG TECNO PARK ARMZ 2 – Itaipava, CEP 88316-003, Itajaí-SC, neste ato representada por **JOSÉ CARLOS FÓRIO FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.343.278-XX, portador da carteira de identidade nº XX.854.600-X. SSP/SP. E-mail: rafael.failace@abbott.com. Telefone: (11) 5536-7413.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 1768/2025 (protocolo n.º 24.377.916-2) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TOTALMENTE AUTOMATIZADOS E INTEGRADOS EM ESTEIRA, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE SOROLOGIA, EM AMOSTRAS DE SANGUE DE DOADORES**, conforme descrito no Termo de Referência

Lote 1	Descrição do Objeto	Quantidade para 60 meses	Valor unitário	Valor total para os 60 meses
Item 1	Locação Equipamento: equipamento analítico principal e 01 equipamento analítico back-up idêntico ao principal POR LOTE. Os equipamentos deverão ser totalmente automatizados, trabalhar com metodologia de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência para triagem sorológica, ter capacidade de realizar, no mínimo, 300 testes por hora GMS 0608.107955	60	R\$ 72.685,97	R\$ 4.361.158,20
Item 2	ANTI HIV - Reagente para detecção simultânea do antígeno p24 do HIV1 e de anticorpos para HIV-1, incluindo grupo O e HIV-2, em soro humano, por método automatizado de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência. GMS 6607.12193	1.080.000	R\$ 4,90	R\$ 5.292.000,00
Item 3	ANTI HCV Reagente para detecção de anticorpos dirigidos contra o vírus da hepatite C (Anti-HCV) incluindo regiões do "core" NS3, NS4 do HCV no soro por método automatizado de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência GMS 6607.12194	1.080.000	R\$ 9,80	R\$ 10.584.000,00
Item 4	ANTI HBC - Reagente para detecção de anticorpos totais contra o "CORE" do vírus da hepatite B (Anti-HBc total) no soro por método automatizado de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência GMS 6607.12196	1.080.000	R\$ 4,00	R\$ 4.320.000,00
Item 5	ANTI HBS Reagente para detecção de anticorpos contra o antígeno de superfície do vírus da hepatite B (Anti-HBs) no soro por método automatizado de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência – GMS 6607.12197	72.000	R\$ 6,20	R\$ 446.400,00

*Diretoria Administrativa
Divisão de Administração de Contratos
Rua Piquiri, 170 – Curitiba – Paraná - CEP 80230- 140
Fone (41) 3330-4314 – 3330-43*



Item 6	ANTI HBC IGM - Reagente para detecção de anticorpos contra o anticorpos IgM contra o "CORE" do vírus da hepatite B (Anti-HBc IgM) no soro por método automatizado de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência GMS 6607.12198	18.000	R\$ 7,40	R\$ 133.200,00
Item 7	FERRITINA - Reagente para a dosagem quantitativa de Ferritina no soro por método automatizado de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência. O Kit deverá ter linearidade igual ou superior a 1500,0 ng/ml e sensibilidade analítica igual ou inferior a 1,0 ng/ml GMS 6607.12199	18.000	R\$ 3,98	R\$ 71.640,00
Item 8	CHAGAS - Reagente para detecção de anticorpos da classe IgG contra o agente da Doença de Chagas(Trypanossoma cruzi), no soro, cujos antígenos são obtidos por DNA recombinante. Por método automatizado de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência GMS 6607.12201	1.080.000	R\$ 4,70	R\$ 5.076.000,00
Item 9	ANTI HTLV Reagente para detecção de anticorpos IgG e IgM contra o vírus HTLV-I/II (Anti-HTLV I/II), no soro, contendo frações antigênicas específicas e distintas dos tipos I e II, utilizando proteínas recombinantes e peptídeos sintéticos. Por método automatizado de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência GMS 6607.12202	1.080.000	R\$ 4,60	R\$ 4.968.000,00
Item 10	HBSAG - Reagente para detecção do antígeno de superfície do vírus da hepatite B (AgHBs) fase sólida constituída por anticorpos monoclonais e/ou policlonais, permitindo detecção de mutantes do HbsAg no soro por método automatizado de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência GMS 6607.65014	1.080.000	R\$ 4,10	R\$ 4.428.000,00
Item 11	CONFIRMATÓRIO DE HBSAG - Reagente para confirmação do Antígeno HbsAg por neutralização, metodologia de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência GMS 6607.65029	48.000	R\$ 11,23	R\$ 539.040,00
Item 6	SÍFILIS - Reagente para detecção de anticorpos da classe IgM + IgG contra o Treponema pallidum, no soro, com antígenos obtidos por DNA recombinante. Por método automatizado de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência GMS 6607.76955	1.080.000	R\$ 3,90	R\$ 4.212.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA 60 MESES				R\$ 44.431.438,20

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º1768/2025, objeto do processo administrativo n.º 24.377.916-2, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 12.179, de 22/07/2026 e conforme ato de autorização nas fls. 231 deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de **R\$ 44.431.438,20** (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

*Diretoria Administrativa
Divisão de Administração de Contratos
Rua Piquiri, 170 – Curitiba – Paraná - CEP 80230- 140
Fone (41) 3330-4314 – 3330-43*



3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio

4.3.1.2 A contagem de tempo para o reajuste se inicia a partir da **data do orçamento estimado, em 22/04/2026**.

5. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá aos servidores **Vivian Patricia Raksa (CPF: XXX.961.659-XX)** e **Michele Zabrocki (CPF: XXX.145.709-XX)**, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores **Luciane Keinrath Schier (CPF: XXX-823.979-XX)** e **Giselle Golambiuk (CPF: XXX.807.669-XX)**, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**.

6.2 O serviço terá início **em 90 (noventa) dias, contados da emissão da nota de empenho**.

6.3 Os serviços serão prestados nos locais conforme o **Anexo VI**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 30 (trinta dias).

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

*Diretoria Administrativa
Divisão de Administração de Contratos
Rua Piquiri, 170 – Curitiba – Paraná - CEP 80230- 140
Fone (41) 3330-4314 – 3330-43*



7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 4760 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 500 Ordinário não vinculado

Programa de Trabalho: 8059 – Gestão Administrativa e Assistencial das Unidades Próprias da SESA

Elemento de Despesa: 3390-3912 e 3011

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados de **20/08/2026 a 19/08/2031**.

8.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

8.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 9.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

*Diretoria Administrativa
Divisão de Administração de Contratos
Rua Piquiri, 170 – Curitiba – Paraná - CEP 80230- 140
Fone (41) 3330-4314 – 3330-43*



10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.19 Todos os equipamentos deverão ser novos de fábrica. Não serão aceitos equipamentos previamente utilizados, reformados, remanufaturados ou que foram utilizados para demonstração, seja em feiras, congressos ou

*Diretoria Administrativa
Divisão de Administração de Contratos
Rua Piquiri, 170 – Curitiba – Paraná - CEP 80230- 140
Fone (41) 3330-4314 – 3330-43*



showrooms, no Brasil ou em outros países.

10.1.20 Fazer adequação de ambiente para a perfeita entrada e saída dos equipamentos e acomodação dentro do setor de Sorologia e Central de Recebimento de Amostras. Todo e qualquer requisito técnico de instalação do equipamento necessário será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação, incluindo materiais e mão de obra. A contratada deverá providenciar toda a infraestrutura necessária para a instalação de todos os equipamentos (como retirada, reforço e/ou construção de bancadas, plataformas, infraestrutura elétrica, suportes etc) de forma a adequá-los ao espaço físico disponível da Sorologia do Hemepar e Central de Recebimento de Amostras, e proporcionar condições salubres e ergonômicas para o ambiente de trabalho.

10.1.21 Mesas e bancadas para instalação de computadores e impressoras, também deverão ser instaladas pela contratada, caso necessário e automatização a rede de expurgo dos equipamentos, conforme normas de biossegurança (RDC nº 34, de 11 de junho de 2014, Boas Práticas no Ciclo do Sangue).

10.1.22 Todo o sistema analítico, pré-analítico e pós analítico (soroteca/plasmateca) deverá ser interfaceado ao sistema laboratorial em uso na Divisão de Laboratório do Hemepar, bem como estar acoplado a um segundo computador reserva (back-up) que automaticamente entrará em ação caso ocorra alguma pane no computador principal.

Este interfaceamento deverá gerenciar toda a fase de processamento da amostra, inclusive permitindo a rastreabilidade plena de cada amostra. Deverá estar capacitado a realizar as seguintes atividades: Gestão do controle de qualidade, liberação de resultados, cálculos matemáticos, conversão de unidades, emissão de dados estatísticos. Realizar avaliação de controle de qualidade interno e controle do kit, em tempo real em todas as rotinas processadas visando segurança na liberação da rotina.

Caso o sistema laboratorial em uso na Divisão de Laboratório do Hemepar seja trocado, ou sofrer mudanças/ajustes, a empresa vencedora da licitação deverá adequar o perfeito interfaceamento das máquinas de maneira imediata, para que não haja prejuízo da rotina, deverá dispor de equipamentos compatíveis com as exigências e as metodologias especificadas.

10.1.23 Será disponibilizado ponto de voltagem não estabilizado de 110 V ou 220 V e frequência 50 ou 60 Hz. A empresa vencedora da licitação deverá, obrigatoriamente, instalar sistema de baterias seladas (no breaks) com estabilizadores de voltagem compatíveis com as necessidades do parque de equipamentos instalados, bem como garantir a manutenção corretiva e preventiva desses equipamentos. Todos os materiais para adequação do sistema elétrico são de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

10.1.24 A empresa vencedora deverá apresentar layout da proposta para adequações físicas, elétricas, hidráulicas e climatização do ambiente antes da instalação dos equipamentos, para análise e validação junto a chefia da Divisão de Laboratórios e Gestão de Equipamentos do Hemepar.

10.1.25 A empresa vencedora deverá prestar serviço de assistência técnica (manutenção corretiva) quando solicitada pelo Hemepar, devendo atender em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas após a abertura de chamado. Caso a empresa fornecedora, não consiga efetuar o reparo técnico para pleno funcionamento dos equipamentos, a empresa fornecedora será responsável pela terceirização dos testes até o pleno funcionamento dos equipamentos da plataforma sorológica Hemepar. Atendendo assim aos chamados técnicos quando ocorrer quebra ou mau funcionamento de quaisquer equipamentos e/ou acessórios e sistemas pré e pós analíticos. A abertura do chamado deverá ser por **contato telefônico e/ou e-mail**, rápido e eficiente, para agilizar o processo. Ao término de cada manutenção preventiva e corretiva deverá ser emitido relatório circunstanciado, identificando o equipamento e informando, no mínimo, o detalhamento da intervenção, *checklist* realizado, peças substituídas e o técnico responsável.

10.1.26 A manutenção preventiva, deverá ser semestral, de acordo com cronograma anual determinado entre a empresa vencedora da licitação e o Controle de Qualidade da Sorologia, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo, para tanto, a limpeza, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituição de peças, independente da solicitação por parte do laboratório, em dia e hora previamente agendada entre as partes.

10.1.27 Realizar calibrações semestrais dos equipamentos, após a manutenção preventiva, emitindo certificados pela Rede Brasileira de Calibração (INMETRO) (RDC nº 34, de 11 de junho de 2014, Boas Práticas no Ciclo do Sangue). Ao término de cada manutenção preventiva/calibração, deverá haver a emissão de declaração explícita de que o(s) equipamento(s) utilizados para pipetagem/reconstituição/diluição de reagentes, controles e calibradores se encontram em conformidade com os parâmetros mínimos exigidos e em plenas condições de uso, anexando relatório dos procedimentos executados ao final das manutenções/calibrações.

10.1.28 Elaborar, no ato da instalação dos equipamentos, o Cronograma Anual de Manutenção Preventiva e Calibração, acordado com a Gestão de Equipamentos e Laboratório de Sorologia, de tal forma que não haja prejuízo da rotina dos serviços; considerar que o referido Cronograma Anual de Manutenção Preventiva e Calibração deverá contemplar manutenção preventiva quadrimestral e calibrações semestrais em todos os equipamentos cedidos, conforme programação pertinente a cada equipamento. Enviar relatórios com todas as intervenções preventivas ou

Diretoria Administrativa
Divisão de Administração de Contratos
Rua Piquiri, 170 – Curitiba – Paraná - CEP 80230- 140
Fone (41) 3330-4314 – 3330-43



corretivas realizadas para cada máquina individualmente.

10.1.29 Os equipamentos durante sua utilização terão seu desempenho avaliado mensalmente através de indicadores acordados com gestão de equipamentos/Hemepar. Se estes indicadores mostrarem que os equipamentos não se encontram dentro dos limites de aceitabilidade definidos pelo Hemepar, indicando problemas técnicos irreversíveis, a empresa vencedora da licitação deverá proceder à troca do(s) equipamento(s) comprometido(s), sem ônus ao Estado.

10.1.30 A empresa vencedora da licitação deverá entregar manual de operação completo e simplificado do equipamento em português.

10.1.31 A empresa vencedora, deverá manter os equipamentos com seguro contra danos e catástrofes.

10.1.32 Todos os equipamentos, deverão ter capacidade de interfaceamento bidirecional e de atendimento às condições que seguem:

a. Os Sistemas analíticos deverão ter capacidade de informar e transmitir para o sistema de informática do Hemepar, por meio de interfaceamento os dados para interpretação dos resultados: Número da amostra, Resultado nominal/qualitativo Relação Densidade Ótica/Cutoff (Ratio), Lote e validade do kit utilizado, Flags (validação e erros) dos testes, Data e hora da testagem Amostras em repetição/retestagem, Identificação do equipamento, Identificação do operador.

b. Fornecimento de sistema automatizado, integrado ao sistema analítico, de identificação de amostras em padrão alfa numérico de no mínimo 15 (quinze) dígitos, utilizando códigos de barras no padrão ISBT 128.

c. Fornecimento de leitor de código de barras diodo de laser, 40 scans/s, capaz de identificar amostras em padrão alfa numérico de no mínimo 15 (quinze) dígitos, utilizando códigos de barras no padrão ISBT 128.

d. Os resultados dos exames deverão ser transmitidos automaticamente para o sistema de informática do próprio equipamento, que os armazenará e enviará para o sistema de Liberação do Hemepar/ Sistema de informática do Hemepar, utilizando obrigatoriamente o software de interfaceamento que será disponibilizado pela empresa vencedora da licitação

e. Havendo necessidade de modificação do software de interfaceamento utilizado pelo Hemepar, inclusive desenvolvimento de protocolos de comunicação e expansão do número de usuários do software por maior demanda de equipamentos todos os custos serão arcados pelo fornecedor do objeto desse Termo de Referência.

f. Os resultados dos testes deverão ser impressos em papel, e/ou consultados eletronicamente, incluindo mapa de reação, lote dos reagentes, identificação do equipamento em que a reação foi realizada, flags durante o processo, intervenções manuais e todos os parâmetros necessários à qualidade do diagnóstico, observando-se dados obrigatórios: nome do ensaio, lote e validade do kit, identificação da amostra, data, horário, controles negativos e positivos, interpretação dos resultados, a localização de cada amostra, identificação do equipamento, identificação do usuário. A impressão dos dados será com tinta indelével e velocidade mínima de impressão de 5 (cinco) páginas por minuto (tôner e acessórios por conta da contratada). Fornecimento de etiquetas, bem como software para impressão de código de barras para identificação das microplacas (soroteca/plasmateca) ou placas previamente identificadas com código de barras compatíveis com software utilizado pelo Hemepar.

10.1.33 O sistema de informática do equipamento principal e do(s) equipamento(s) Backup deverá ser capaz de armazenar os resultados e identificação das amostras, de acusar e registrar as informações em meio magnético, possibilitando assim, o acompanhamento em vídeo e/ou relatório de todos os exames realizados para rastreabilidade, bem como de todas as etapas e erros ocorridos no processo. O sistema deverá ser compatível com sistema informatizado que estiver sendo usado pelo Hemepar. Fornecimento dos equipamentos de informática para atender à demanda do Interfaceamento de amostras e resultados em consonância com a rotina realizada.

10.1.34 O Sistema de informática do equipamento principal e do equipamento(s) Backup deverá ser capaz de armazenar os resultados e identificação das amostras, de acusar e registrar as informações em meio magnético, possibilitando assim, o acompanhamento em vídeo e/ou relatório de todos os exames realizados para rastreabilidade, bem como de todas as etapas e erros ocorridos no processo. O sistema deverá ser compatível com sistema informatizado que estiver sendo usado pelo Hemepar. Fornecimento dos equipamentos de informática para atender à demanda do Interfaceamento de amostras e resultados em consonância com a rotina realizada.

10.1.35 A empresa vencedora deverá comprometer-se em implantar, gratuitamente, toda e qualquer atualização do software dos equipamentos durante o período de utilização dos mesmos.

10.1.36 A empresa deverá manter em estoque, as principais peças de reposição que necessitam de substituição frequente, particularmente as peças de elevado grau de desgaste e componentes eletrônicos.

10.1.37 Cada equipamento também será embalado e transportado convenientemente, de forma que garanta a sua integridade, devidamente identificado, com referência clara ao processo licitatório que viabilizou a sua aquisição. O recebimento e conferência para comprovação da conformidade serão efetuados pela empresa vencedora do certame com acompanhamento da Chefia do Laboratório de Sorologia e Gestão de Equipamentos, que deverá acusar o recebimento, com recusa imediata daqueles que não satisfaçam às especificações, termos contratuais ou apresentem qualquer alteração ou não conformidade. O recebimento se dará em caráter provisório, reservando-se

*Diretoria Administrativa
Divisão de Administração de Contratos
Rua Piquiri, 170 – Curitiba – Paraná - CEP 80230- 140
Fone (41) 3330-4314 – 3330-43*



ao Hemepar o direito de, no prazo de 90 (noventa) dias, indicar qualquer falha no equipamento, e considerá-lo definitivo somente após este período. A instalação compreenderá, dentre outras providências pertinentes, a conferência de partes e peças, montagem, ajustes, calibração e realização de testes finais e de qualificação do equipamento, antes que o mesmo seja colocado em pleno funcionamento.

10.1.38 A empresa deverá fazer substituição definitiva, no prazo de 10 (dez) dias úteis após solicitação do Hemepar dos equipamentos que apresentarem defeitos constantes e não corrigidos pela assistência técnica do fabricante.

10.1.39 As entregas dos insumos deverão ser trimestrais. Local de entrega: Hemepar: endereço: Travessa João Prosdócimo, 145, Alto da Rua XV, Curitiba, PR. CEP 80.045-145, Os produtos (kits e acessórios) serão entregues, de segunda à sexta-feira, das 08h00às 14h00, no Almoxarifado do Hemepar. Antes de efetuar as entregas, deverá a CONTRATADA agendar o respectivo procedimento com 5 dias de antecedência, através do telefone: (41) 3281-4068, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou por e-mail lucianes@sesa.pr.gov.br. A cada entrega trimestral, a empresa deverá fornecer todos os reagentes de LOTE ÚNICO, POR REMESSA, com prazo de validade superior a quatro meses da data de entrega.

10.1.40 Entregar, junto a cada lote dos kits, a validação do lote do produto realizada pelo Controle da Qualidade do Fabricante. Os insumos que forem entregues sem os devidos cuidados de conservação, particularmente em relação a manutenção da temperatura adequada durante o transporte ou aqueles danificados, serão recusados e automaticamente devolvidos, sendo que a empresa deverá repor imediatamente ao Hemepar todo o material considerado não conforme. No momento da entrega, os insumos refrigerados deverão estar em temperatura de 02°C à 08° C. Não serão aceitas remessas fora da faixa de temperatura preconizada, caso apresente temperatura alterada a carga será recusada e a mesma deverá ser reposta. Cada kit deverá conter todos os reagentes descritos na embalagem e reproduzir os valores estabelecidos pelo fabricante até o prazo de validade. Os produtos ofertados deverão estar registrados junto ao Ministério da Saúde no Brasil, conforme ANEXO IV Controle de Qualidade de insumos para realização de Sorologia em doadores de sangue, Portaria de consolidação 005, 28/09/2017.

10.1.41 A empresa deverá realizar a reposição de todas as perdas de testes, acessórios, reagentes e ponteiras, decorrentes de falha do produto ou do equipamento, ou, ainda, que não estiverem atendendo aos parâmetros técnicos do Hemepar, incluindo as aferições realizadas pelo soro controle interno, calibrações e demais controles de qualidade. Reposição das perdas de testes quando se verificar diminuição do desempenho dos kits, tendo como referência a performance atingida nos testes realizados durante a avaliação técnica relativa ao processo licitatório ou comparação a resultados obtidos em lotes anteriores, validados na rotina. A reposição será decidida pela Chefia da Divisão de Laboratórios e o Responsável pela empresa, com base na performance atingida nos testes realizados durante a avaliação técnica relativa ao processo licitatório ou comparação a resultados obtidos em lotes anteriores, validados na rotina.

10.1.42 Nas situações em que houver a perda de insumos e reagentes decorrentes do mau funcionamento de qualquer um dos equipamentos, bem como gastos de insumos e reagentes utilizados durante as manutenções corretivas e preventivas, a empresa vencedora da licitação deverá repor, de imediato, todos estes insumos e reagentes perdidos. Os cálculos da quantidade de insumos e reagentes perdidos serão realizados pela equipe técnica do laboratório em conjunto com o profissional da empresa vencedora da licitação que realizou os procedimentos de manutenção.

10.1.43 A empresa deverá fornecer acessórios em quantidade suficiente para o perfeito funcionamento dos equipamentos (tubos, cups, cubetas, ponteiras, pipetas automáticas calibradas).

10.1.44 Fornecer mensalmente controles e calibradores em quantidade suficiente para a realização de 18.000 testes/mês, tais insumos são necessários e imprescindíveis para a perfeita operação da plataforma de triagem sorológica. Não há a possibilidade de operação de triagem sorológica, sem a testagem diária confrontada com calibração e controles de qualidade com valores previamente conhecidos.

10.1.45 A empresa vencedora da licitação deverá calcular a quantidade de testes gastos com calibrações, controles diários de kit e CQI, validação de CQI, controles lote a lote, e demais controles necessários para a liberação dos resultados das triagens sorológicas informando chefia da Divisão de Laboratório e estabelecer a reposição deste quantitativo conforme cronograma prévio.

10.1.46 Os reagentes, controles, calibradores para uso na rotina de triagem sorológica só poderão ser entregues após a instalação e validação dos equipamentos.

10.1.47 Durante a execução deste contrato, em caso de incorporação de novas tecnologias e alterações do objeto que assegurem aumento da segurança, aumento da qualidade e eficiência, melhoria do desempenho especialmente relativos à especificidade e sensibilidade dos testes a contratada poderá propor atualização de kits e equipamentos, desde que as modificações sejam aprovadas pelo Hemepar e não acarretem custo adicional direto ou indireto, sendo neste caso necessário nova validação do processo, conforme as normas deste edital.

10.1.48 As modificações e inovações devem ser aprovadas pelos órgãos normativos e fiscalizadores. As

Diretoria Administrativa
Divisão de Administração de Contratos
Rua Piquiri, 170 – Curitiba – Paraná – CEP 80230- 140
Fone (41) 3330-4314 – 3330-43



modificações e inovações devem apresentar desempenho qualitativo superior àqueles já estabelecidos durante o processo licitatório. As modificações e inovações serão submetidas as mesmas testagens propostas nesse edital.

10.1.49 A incorporação de novas tecnologias, que acarretem modificações no contrato, estão submetidas aos limites para alteração contratual, nos termos do art. 112 da Lei Estadual de número 15.608/07. **10.1.50** A empresa deverá fornecer produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento, mantendo todos os equipamentos em pleno funcionamento até que se esgote toda a utilização dos insumos contratados neste edital.

10.1.51 A empresa fornecedora deverá emitir laudos de qualificação inicial (instalação e operacional) e requalificação (operacional) dos sistemas analíticos garantindo o adequado funcionamento do sistema e de todos os itens do objeto.

10.1.52 Todos os custos de validação/qualificação inicial ocorrerão por conta do fornecedor, incluindo os reagentes, calibradores, controles e consumíveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de serviço em que seu pagamento só será realizado após a efetiva execução pela empresa e do envio do relatório de realização assinado pelo seu responsável, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

*Diretoria Administrativa
Divisão de Administração de Contratos
Rua Piquiri, 170 – Curitiba – Paraná – CEP 80230- 140
Fone (41) 3330-4314 – 3330-43*



12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse públicos justificados e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

*Diretoria Administrativa
Divisão de Administração de Contratos
Rua Piquiri, 170 – Curitiba – Paraná - CEP 80230- 140
Fone (41) 3330-4314 – 3330-43*



13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório visto que os equipamentos e insumos por questões técnicas deverão do mesmo fabricante.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste

*Diretoria Administrativa
Divisão de Administração de Contratos
Rua Piquiri, 170 – Curitiba – Paraná - CEP 80230- 140
Fone (41) 3330-4314 – 3330-43*



contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.3.1 definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os Indicativos de metas a cumprir, compreendendo descontos de 0,1% a 2,0% do valor mensal contratado.

*Diretoria Administrativa
Divisão de Administração de Contratos
Rua Piquiri, 170 – Curitiba – Paraná - CEP 80230- 140
Fone (41) 3330-4314 – 3330-43*



17.3.1.1 A notificação quanto à existência de irregularidades na execução no contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato, podendo ser enviada por e-mail, AR, ou ambos. A CONTRATADA deverá acusar o seu recebimento, onde no e-mail estará apontando data e hora do recebimento.

17.3.1.2 Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;

17.4 A CONTRATANTE considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível “grave” e, em já sendo “grave”, ao nível “gravíssimo”, ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;

17.5 Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos a seguir:

17.6 O nível de graduação da irregularidade será classificado pelo Fiscal do Contrato, considerando os efeitos da irregularidade e/ou as consequências/comprometimento dos serviços locais prestados pela Unidade SESA ocasionados pela falha.

17.7 Os indicadores a serem monitorados mensalmente pelos fiscais e gestores dos contratos são:

Indicador 1	Avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa CONTRATADA.
	Assistência técnica para manutenção de plataforma de triagem sorológica
	Cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços (24 horas para resolução dos problemas técnicos nos equipamentos que possam a vir impedir a operação na totalidade da plataforma sorológica).
Previsão no Contrato:	A CONTRATADA deverá cumprir todos requisitos e especificações técnicas previstas no edital
Forma de entrega	Mensal e/ou quando requisitado pelo CONTRATANTE

17.8 A fim de aferir se houve cumprimento dos indicadores, o fiscal utilizará para critério de avaliação e pontuação as tabela abaixo:

Tabela de ações em caso de ocorrências

Cumpriu as exigências estipuladas nos indicadores e no contrato		Cumpriu a Solicitação?		Cumpriu a 1ª notificação?	
Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
Ok	Fazer contato com a empresa para a execução/regularização imediata	Ok	1ª Notificação por escrito para a execução imediata	Ok	2ª Notificação por escrito para a execução imediata
-	-	-	Pontuar	-	Pontuar

Tabela de Pontuação de ocorrências e Glosa de Nota Fiscal

Item	Descumprimento	Penalidade
1	Não cumprir o prazo acordado de execução dos serviços/entrega do bem (XX dias) ou o prazo acordado com cada fiscal.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
2	Utilizar profissional não habilitado / capacitado para executar os serviços contratados.	Perda de 4 (quatro) pontos por ocorrência
3	Não informar/comunicar ao fiscal do contrato no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
4	Não apresentar os documentos obrigatórios exigidos no item 12.1 do termo de referência com data de validade vigente mensalmente	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
5	Deixar de cumprir a legislação aplicável à execução dos serviços contratados	Perda de 3 (dois) pontos por ocorrência
6	Não atendimento de chamados para correções de serviços considerados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato. Devendo o fiscal da CONTRATANTE registrar e fundamentar as justificativas da não aceitação do serviço inicialmente executado, comprovando a falha.	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência
7	Atendimento intempestivo de chamados para correções de serviços considerados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato. Devendo o fiscal da CONTRATANTE registrar e fundamentar as justificativas da não aceitação do serviço inicialmente executado, comprovando a falha.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
8	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência
9	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência

*Diretoria Administrativa
Divisão de Administração de Contratos
Rua Piquiri, 170 – Curitiba – Paraná - CEP 80230- 140
Fone (41) 3330-4314 – 3330-43*



17.9 Os pontos de cada penalidade serão aplicados sobre o fechamento da fatura. A fatura terá valor inicial igual a 100, sofrendo deduções dos pontos de forma cumulativa. Conforme forem deduzindo pontos de uma ou mais penalidade, será aplicado desconto sobre a fatura conforme tabela a seguir:

Pontos no fechamento da fatura	Fechamento do valor total do mês a ser faturado
>= 95 pontos	100%
>= 90 pontos e <95 pontos	97%
>=85 pontos e <90 pontos	94%
>= 80 pontos e <85 pontos	91%
>= 75 pontos e <80 pontos	88%
>=70 pontos e <75 pontos	85%
<70 pontos	80%

17.10 As ações em caso de Reincidência de Glosas serão executadas pelo fiscal conforme planilha abaixo:

1º Glosa	2º Glosa	3º Glosa	4ª Glosa
Monitorar com atenção a execução dos próximos serviços	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual	Solicitar a instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual

17.11 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de Termo de Notificação, para que este tome conhecimento do fato e promova a regularização da(s) ocorrência(s).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 20 de agosto de 2026

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

José Carlos Fório Filho
Representante Legal
Abbott Laboratórios do Brasil Ltda

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____

2. _____
Nome: _____

Contrato elaborado por Riciano Calixto Truppel
DVACO/CGOV/DAD

*Diretoria Administrativa
Divisão de Administração de Contratos
Rua Piquiri, 170 – Curitiba – Paraná - CEP 80230- 140
Fone (41) 3330-4314 – 3330-43*

Documento: **ABBOTT_CONTRATO_2220.243.2026_PE_17682025_PROT_24.377.9162_INSUMOSELOCACAO_HEMEPAR.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 20/08/2026 11:19.

Assinatura Simples realizada por: **Jose Carlos Forio Filho (XXX.343.278-XX)** em 20/08/2026 10:16 Local: 56.998.701/0034-84.

Inserido ao protocolo **24.377.916-2** por: **Riciana do Carmo Calixto** em: 20/08/2026 10:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: